



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.121 - 27 de maio de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara de Vereadores

ATO DA MESA Nº 0004/2020

Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença.

ATO Nº 04/2020 da MESA EXECUTIVA

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020, que recomendam as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 126, 132, 137 e 144/2020;

CONSIDERANDO o retorno das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ibiporã e que estão sendo tomadas todas as medidas essenciais de prevenção ao COVID-19, como a obrigatoriedade de uso de máscara por todos os servidores e vereadores, disponibilização de álcool etílico em solução a 70% em gel e a manutenção do distanciamento entre os indivíduos nas dependências da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, abaixo enumerados:

- I – Realização de Audiências Públicas através de transmissão ao vivo e disponibilizadas nos canais de comunicação da Câmara na internet;
- II – Suspensão de realização de Sessões Solenes, inclusive as entregas de Diploma de Reconhecimento Público nos dias de sessão ordinária;
- III – Participação de convidados nas sessões plenárias considerando agendamento prévio para esclarecimento de assuntos de interesse do Município;
- IV – Atendimento ao público nos gabinetes dos vereadores com horário previamente agendado, podendo adentrar nos gabinetes 1 (uma) pessoa por horário;
- V – Atendimento ao público para protocolo e assuntos administrativos no horário de expediente da Câmara, considerando a entrada de 1 (uma) pessoa por vez;
- VI – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros, exceto para o Executivo na realização de sessões de audiência pública previstas na legislação, respeitando a quantidade de pessoas permitidas presentes e o distanciamento necessário;
- VII – Suspensão das atividades da Câmara Mirim;
- VIII – Realização de atividades internas da Escola Legislativa;
- IX – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;

§ 1º O atendimento presencial ao público prestado pelos gabinetes, será realizado de forma previamente agendada através de contato telefônico diretamente ao gabinete de cada vereador.

§ 2º O atendimento presencial ao público prestado pelos gabinetes deverá respeitar um intervalo de tempo que evite aglomerações de pessoas, com acesso ao gabinete de 1 (uma) pessoa por horário.

§ 3º O ingresso à Sala de Sessões, nos dias de reuniões públicas e de sessões ordinárias, extraordinárias ou audiências públicas, ficará restrito aos Vereadores, aos servidores da Casa que prestem serviço diretamente ao plenário, assessores parlamentares, aos funcionários da empresa que realiza a transmissão das sessões e ao público em geral na quantidade máxima de 10 (dez) pessoas diante da necessidade do distanciamento recomendado nas normas atualmente vigentes e a quantidade de poltronas existentes no local.

§ 4º Não será permitida a entrada de pessoas nas dependências da Câmara Municipal sem estar usando máscara de proteção, conforme as normas atualmente vigentes.

§ 5º As sessões da Câmara Municipal permanecem sendo transmitidas ao vivo nas páginas das redes sociais: Facebook e Youtube, ficando disponível a gravação na TV Câmara.

§ 6º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado no sistema eletrônico da Câmara através de Comunicação de Ausência por Atestado (C.A.A.).

§ 7º Os servidores pertencentes aos grupos de risco (doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes) que tiveram deferimento em seu requerimento para prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office, para manutenção desta modalidade de trabalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 126 de 31 de março de 2020, deverão realizar avaliação médica junto a DGSO.

§ 8º Aos servidores que possuem filhos menores de 12 (doze) anos, que tiveram deferimento em seu requerimento para prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office, será permitido trabalhar nessa modalidade apenas meio período do dia, devendo o restante da jornada de trabalho executar suas atividades presencialmente na Câmara com registro no sistema de ponto eletrônico.

§ 9º Os servidores que não se enquadrarem nas situações dos § 7º e § 8º deste artigo, deverão cumprir a jornada de trabalho obrigatória presencialmente na Câmara.

§ 10. É de responsabilidade da Direção Geral acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos no período que estiverem trabalhando remotamente, com a verificação dos logs de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

§ 11. É de responsabilidade do Vereador Titular do Gabinete acompanhar as atividades desenvolvidas por seu assessor parlamentar que estiver trabalhando remotamente, com a verificação dos logs de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição do Vereador dentro da carga horária semanal, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

§ 12. Os Vereadores que pertencerem aos grupos de risco poderão permanecer em suas residências, através de requerimento protocolado no sistema eletrônico da Casa, por meio de Comunicação Interna destinada à Presidência, não sendo registradas faltas.

§ 13. As Comissões Permanentes deverão manter a realização de suas reuniões deliberativas, sendo permitida a participação de 1 (um) terceiro representante do Executivo ou de outra Instituição para esclarecimentos.

Art. 2º As providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste Ato serão disciplinadas por meio de Portaria.

Art. 3º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.



Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Atos da Mesa nº. 01, de 19 de março de 2020, nº. 02, de 24 de março de 2020 e nº. 03 de 24 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Ibiporã aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Victor Divino Carreri (CIDADANIA)
Presidente

Claudomiro de Góes Maciel (PSL)
Vice-Presidente

José Aparecido de Abreu (PSC)
1º Secretário

Kleber de Moraes Machado (PL)
2º Secretário

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 207 DE 27 MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3036 de 17 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2629 - Decreto nº 207/2020 de 27/05/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	2541 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036 2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	572.400,00	572.400,00
Despesa			
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	500,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
100	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	2.900,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
110	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	500,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
145	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	2.900,00



2.002		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Abertura	
04.124.0002.2008		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	500,00
4.001		ASSESSORIA FINANCEIRA	Abertura	
04.123.0004.2010		ASSESSORIA FINANCEIRA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	300,00
4.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura	
04.129.0004.2016		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	200,00
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	Abertura	
04.123.0004.2017		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	400,00
5.001		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Abertura	
04.122.0005.2018		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	250,00
5.003		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Abertura	
04.122.0005.2022		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
1135	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	150,00
5.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura	
04.122.0005.2023		DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
1195	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	51.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1545	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	2.250,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	1.450,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1630	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	47.150,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1650	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	150,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
1750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	31.000,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2805	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	8.200,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2865	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	2.600,00
	8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	15.452.0008.2060		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2910	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	1.500,00
	8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	15.452.0008.2060		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
2925	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	43.300,00
	8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	15.452.0008.2061		MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2960	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	65.000,00
	9.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.122.0009.2069		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
3330	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
	9.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0009.2074		REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3635	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
	9.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0009.2075		REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3830	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
	9.002		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.2077		CONSELHO TUTELAR		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3980	0		Recursos Ordinários (Livres)		



Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	15.000,00
	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4045	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.122.0010.2082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.200,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0010.2088	ATENÇÃO BÁSICA		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4860	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0010.2088	ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
4975	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	308.300,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5015	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	95.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
5190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		



Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	291.400,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5315	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	13.100,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,			
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5325	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	95.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,			
	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
5495	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	3.800,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,			
	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
5520	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	5.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2093 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
5570	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	300,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.305.0010.2095 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
6295	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal



Departamento de Contratos

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: ACP CORREA & CIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 248/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 27.676,68 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3323&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=013&formulario.codTipoLicitacao=8>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 249/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 43.592,06 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3323&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=013&formulario.codTipoLicitacao=8>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 250/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.



VALOR TOTAL: R\$ 98.044,27 (noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=013&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – Pregão Nº. 013/2019 – ATA Nº. 251/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 19.120,65 (dezenove mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=013&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – Pregão Nº. 013/2019 – ATA Nº. 252/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=013&formulario.codTipoLicitacao=6>



IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 253/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/808/transparencia/citacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=322&formulario.exercicio=2019&formulario.codCilicacao=013&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 254/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/808/transparencia/citacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=322&formulario.exercicio=2019&formulario.codCilicacao=013&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL



3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 255/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 99.518,42 (noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.coof.Filidade=5328&formulario.esercicio=2018&formulario.coof.licitacao=013&formulario.coof.TipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 256/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 13.572,00 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.coof.Filidade=5328&formulario.esercicio=2018&formulario.coof.licitacao=013&formulario.coof.TipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – **Pregão Nº.** 013/2019 – **ATA Nº.** 257/2019.



OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.074,80 (três mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=0138&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – Pregão Nº. 013/2019 – ATA Nº. 258/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 146.349,73 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=0138&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – Pregão Nº. 013/2019 – ATA Nº. 259/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 132.512,76 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br/8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3328&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=0138&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 27 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. S. BRUNELLI & BRUNELLI LTDA.

PROC. ADM. Nº. 035/2020 – Processo Dispensa Nº. 008/2020 – CONTRATO Nº. 174/2020.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo “marmitex” para os estudantes em situação de vulnerabilidade social durante o período que perdurarem a suspensão das aulas em decorrência das medidas de prevenção e combate ao COVID – A9.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo na importância de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil), correspondendo a 50,00% (cinquenta por cento) do valor do valor total do contrato, conforme Artigo 4º-I, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. S. BRUNELLI & BRUNELLI LTDA.

PROC. ADM. Nº. 035/2020 – Processo Dispensa Nº. 008/2020 – CONTRATO Nº. 174/2020.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo “marmitex” para os estudantes em situação de vulnerabilidade social durante o período que perdurarem a suspensão das aulas em decorrência das medidas de prevenção e combate ao COVID – A9.

1 - O presente termo de apostilamento ao contrato tem como objetivo:

- **Corrigir o estipulado no contrato na Cláusula Dez, Item 10.3.**- Passando a vigorar o seguinte texto: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, **até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do artigo 4º-I, da Lei nº 13.979/2020.

- **Corrigir o constado na Cláusula Sétima, Item 7.1.** - A vigência do presente Contrato será de seis meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto durara a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º -H da Lei 13.979/2020.

2 - **Vigência:**

Este apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

3 - **Cópias:**

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a da Administração Municipal/Processo licitatório; e
- b) uma para o Promitente Comprador.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 27 de maio de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CFM ENGENHARIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 074/2019 – Tomada de Preços Nº. 005/2019 – CONTRATO Nº. 311/2019.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção predial e adequações no Cine Teatro Pe. José Zanelli.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato para o dia 26 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 201, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiaporã, artigo 64 e seus incisos,

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº. 181, de 13 de maio de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município em 14 de maio de 2020, que declarou a estabilidade da servidora RANIERE SOARES DE MELO, matrícula 4305.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, nomeada conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 005/2016.

Onde se lê:
"por meio do Decreto nº. 220, de 28 de abril de 2020."

Leia-se:
"por meio do Decreto nº. 220, de 28 de abril de 2017."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº. 064, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiaporã, artigo 64 e seus incisos,

Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 063, de 20 de maio de 2020, que desclassificou a candidata ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES aprovada na 5ª classificação do Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 039/2019 da categoria funcional de PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE) 20H, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã em 21 de maio de 2020.

Onde se lê:
"TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 093, de 20 de dezembro de 2020."

Leia-se:
"TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 093, de 20 de dezembro de 2019."

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 343, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Art.1º Designar a partir de 21 de maio de 2020 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER.

FISCAIS:
- CLEBER DE JESUS AUSEC LUDWIG – matrícula 1869.1;
- IVANIR NOVAES LOPES - matrícula 4122.1.

GESTOR:
- CLÁUDIA REJIANE COLOGNESI ARCHANJO GUANDALINI – matrícula 2792.3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 031, de 20 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 344, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

Art. 1º CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação da Posse e do Exercício, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
4403/2020 – 22/05/2020	FABIANE CRISTINA SEVERINO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	195/2020 – 22/05/2020	25/05/2020	08/06/2020

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em atendimento a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO,

Art. 1º COLOCAR em processo de restrição funcional a servidora abaixo relacionada, para desempenhar as atividades restritas e contidas na Perícia realizada na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO em 20 de março de 2020.

Matr.	Nome	Nº C.I.	Retroativo	Duração	Término	Lotação
3084.1	ONDINA LUIZA DOS SANTOS	138/2020	20/03/2020	06 meses	20/09/2020	CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Art. 2º A servidora em processo de restrição funcional, será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 046/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020** - PMI, referente à **aquisição parcelada de óleo diesel S-10 para abastecer os veículos que compõe a frota do município**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **AUTO POSTO IBIPORÃ LTDA**, vencedora do lote 01, com percentual de desconto de 11,00% que incidirá sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela tabela da ANP para a região da cidade de Londrina, referente A MÉDIA DAS 02 últimas semanas que anteceder o abastecimento. Ibiporã, 22 de maio de 2020. **João Toledo Coloniezi** - Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 206 DE 26 DE MAIO 2020

SÚMULA - Acresce outro profissional ao Grupo Técnico que compõe Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP para o enfrentamento do novo Coronavírus - 2019-nCoV

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Grupo Técnico, constante no Artigo 2º do Decreto nº. 100 de 17 de março de 2020, o seguinte profissional:

- **Representante do Hospital Cristo Rei:** Paulo Boçois de Oliveira

Art. 2º Fica acrescido ao Grupo de Apoio, constante no Artigo 2º do Decreto nº 100 de 17 de março de 2020, a seguinte profissional:-

Anali Fernandes Ottunes - Hospital Cristo Rei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de maio de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 26 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a inserção de recursos audiovisuais à metodologia de ensino não presencial adotada pela Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares do ano de 2020 e sobre a atuação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, do Maternal ao Pré II, devido à suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência do CORONAVÍRUS – COVID-19.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 06/2020 do Congresso Nacional e a Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais para a educação básica e ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 o qual exarou a Deliberação nº 01/2020, aprovada em 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 108/2020 que determina a suspensão de eventos abertos ao público por tempo indeterminado e dispõe medidas de prevenção e enfrentamento a Pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o aluno e o profissional da Educação foram suspensos das atividades juntamente com os demais funcionários da Rede Municipal de Ensino desde o dia 23 de março de 2020, início do período de isolamento;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade de data de retorno às aulas devido à Pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso aos conteúdos escolares previstos para o período letivo de 2020 e, possibilitar o aprendizado aos alunos, minimizando o prejuízo pedagógico, durante o período de isolamento e distanciamento social ou quarentena;

CONSIDERANDO os dias letivos comprometidos com a suspensão das aulas presenciais e que se afasta cotidianamente a possibilidade do cumprimento das 800 (oitocentas) horas presenciais;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 277/2020 e 288/2020 sobre o quadro profissional efetivo da Administração Pública Municipal e suas respectivas Secretarias;



CONSIDERANDO que vários Municípios e Estados estão se prevalecendo da possibilidade de vídeos-aulas e atividades remotas como parte do cumprimento das horas letivas previstas nos artigos 24 e 31 da LDB;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 4319/2020 o qual Declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná e Decreto Municipal 152/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Ibiaporá;

CONSIDERANDO o disposto acima e a imprevisibilidade de retorno próximo das aulas presenciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam convocados os profissionais da educação, sejam eles da direção escolar, vice-direções, coordenações, professores, educadores, administrativos e operacionais, deverão cumprir suas atividades laborais presencialmente, a partir do dia 1º de junho de 2020 de acordo com a presente instrução;

§ 1º Excetuam-se da convocação, eventuais cargas suplementares e os profissionais portadores das comorbidades elencadas na Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, referente ao ano de 2020, mencionada no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 288/2020 deste município;

§ 2º Os profissionais portadores das comorbidades a qual se refere o § 1º deste artigo ficarão incumbidos a realizar todas as atividades de trabalho determinadas pela Secretaria de forma remota, com exceção dos operacionais;

CAPÍTULO II DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar o cronograma de atividades a ser seguido pelos profissionais do magistério, os quais ficarão responsáveis pela elaboração das respectivas atividades voltadas aos alunos, devendo estas ser organizadas de acordo com o currículo municipal e com as videoaulas apresentadas;

Art. 3º Os profissionais com restrições funcionais e/ou readaptados, professores de sala de recursos multifuncionais, professores e educadores que atualmente **não exercem a função de regente de turma**, atendentes e educadores infantis regentes de turmas de Berçário I e de Berçário II deverão contribuir com a proposta metodológica prevista nesta Instrução;

Art. 4º Tendo em vista que os alunos do Centro de Atendimento Especializado à Surdez estão de modo geral inseridos na Rede Municipal de Ensino, os profissionais lotados no CAESMI deverão cumprir a presente Instrução Normativa junto à Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães, haja vista que lá se encontra a maior demanda de alunos surdos matriculados, não estando estes impedidos de contribuir com as demais Instituições de ensino;

Art. 5º Nos dias que deverão cumprir permanência nas Instituições de Ensino, os profissionais detentores de um ou dois padrões deverão cumprir sua carga horária de trabalho respeitando o seu período de lotação;

§ 1º Os professores de disciplinas específicas deverão cumprir suas atribuições em sistema de rodízio, de modo que atendam todas as Instituições de Ensino onde atuam;

§ 2º As turmas pertencentes aos profissionais que detinham de carga suplementar ou aos profissionais que se aposentaram neste período de suspensão das aulas serão atendidas pelos profissionais citados no artigo 3º da presente Instrução;

§ 3º Em casos de inexistência de profissionais para cumprimento no disposto no parágrafo anterior, caberá à Direção e à Coordenação Escolar suprir o atendimento pedagógico aos alunos atendidos por profissionais que detinham carga suplementar e/ou em turmas que não possuem professor regente;

Art. 6º Todas as atividades realizadas pelos alunos deverão ser corrigidas, a fim de garantir o acompanhamento e desenvolvimento de cada aluno durante a aplicação desta metodologia não presencial;

Parágrafo único. É de responsabilidade dos profissionais da educação, a que se refere o artigo 1º desta Instrução, os cuidados com a higiene e prevenção ao COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, no manuseio dos materiais recebidos dos alunos para as respectivas correções;

Art. 7º As atividades deverão ser cumpridas, à medida de 3/5 da carga horária semanal, presencialmente na Instituição de Ensino, obrigatoriamente às segundas, quartas e sextas-feiras e, de 2/5 em regime de *home office*, às terças e quintas-feiras;

§ 1º Na semana de entrega dos materiais aos pais ou responsáveis, os 3/5 da carga horária correspondentes à carga presencial do profissional serão cumpridos nas segundas, terças e quartas-feiras e, os 2/5 correspondentes às atividades em *home-office* restantes serão cumpridos nas quintas e sextas-feiras.

§ 2º As atividades em *home office* consistem em assistir as videoaulas previstas e em cumprir demais atividades pertinentes a atual proposta de trabalho;

Art. 8º Cada regente, durante as elaborações e/ou correções, deverá permanecer isoladamente em sala de aula, e, os de disciplinas de específicas poderão ocupar sala de informática, biblioteca, sala dos professores ou demais espaços disponíveis, todos evitando aglomerações conforme estabelecido em Decreto Municipal, devendo ainda fazer o uso de máscaras e álcool em gel 70% para sua higiene pessoal;

CAPÍTULO III DO TRABALHO DAS OPERACIONAIS E DOS ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 9º Nos dias destinados a *home office*, conforme artigo 7º desta instrução, os servidores operacionais permanecerão em sobreaviso à disposição da Secretaria Municipal de Educação em seus horários de trabalho;

Art. 10 Os servidores administrativos (secretários) cumprirão a sua carga horária semanal de trabalho nos moldes previsto no artigo 7º desta Instrução.

Art. 11 Na semana de entrega dos materiais aos pais ou responsáveis, os operacionais e administrativos seguirão a mesma organização dos demais profissionais;

CAPÍTULO IV DAS METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 12 As aulas não presenciais serão constituídas de material digital audiovisual, denominadas videoaulas, bem como de atividades disponibilizadas nos cadernos dos alunos, elaboradas pelos professores e educadores, de acordo com a grade curricular do ano de 2020 desta Rede de Ensino;

§ 1º Os alunos da Rede Municipal de Ensino receberão um cronograma, o qual contemplará o programa de aula diário, com a identificação das videoaulas a serem assistidas e as respectivas atividades a serem realizadas, as quais, posteriormente, deverão ser devolvidas para correção;

Art. 13 As videoaulas serão disponibilizadas via *internet*, na página oficial da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser acessada por meio do endereço <http://sites.google.view/aulaibipora> onde estarão alocados os *links* de identificação das mesmas;

§ 1º As videoaulas serão gravadas pela Secretaria Municipal de Educação e extraídas do Canal do *Youtube* da Secretaria Estadual de Educação e de outras fontes, de acordo com a grade



curricular desta Rede Municipal de Ensino;

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas pelos alunos estarão diretamente vinculadas aos conteúdos das videoaulas, conforme planejamento da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação enviará periodicamente o Plano de Trabalho, por meio de e-mail, às instituições da Rede Municipal de Ensino no qual serão indicadas as videoaulas a serem assistidas pelos professores e educadores, a fim de que estes elaborem as atividades para seus respectivos alunos;

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS PELO ALUNO

Art. 14 Os alunos da Rede Municipal de Ensino deverão assistir as videoaulas disponibilizadas no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e realizar as atividades propostas;

CAPÍTULO VI DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 15 Caso necessário, as Instituições de Ensino deverão disponibilizar atendimento pré-agendado aos pais ou por meio do aplicativo de transmissão de mensagens instantâneas *whatsapp business* como canal de comunicação;

Art. 16 O atendimento a que se refere o artigo anterior poderá ser realizado via aplicativo *whatsapp business*, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h e, por meio de agendamento prévio, de segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com o atendimento das Instituições de Ensino;

Art. 17 Caberá à direção ou coordenação pedagógica realizar a instalação do *whatsapp business* em *smartphone* ou *tablet*, bem como o cadastro do número telefônico fixo da respectiva Instituição de Ensino no referido aplicativo;

Parágrafo único Não será permitido o cadastro do número telefônico da Instituição de Ensino em aparelhos de terceiros;

Art. 18 Cada Instituição de Ensino será responsável por divulgar o número telefônico cadastrado no aplicativo *whatsapp business* aos pais de sua comunidade;

Art. 19 A diretora ou coordenadora pedagógica deverá acessar regularmente, nas configurações do aplicativo, a ferramenta específica para *backup* das mensagens de orientações remetidas aos pais e enviá-las para o *e-mail* institucional, a fim de que posteriormente possam arquivá-las no computador da instituição, a qualquer tempo;

CAPÍTULO VII DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA DO ALUNO

Art. 20 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno às aulas presenciais, a edição de normas complementares com vistas à readequação do Calendário Escolar do ano de 2020;

CAPÍTULO VIII DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA DE HORA-ATIVIDADE DO PROFESSOR

Art. 21 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a edição de normas complementares sobre as atividades realizadas no ano letivo de 2020 durante o período de suspensão das aulas.

Parágrafo único. A carga horária trabalhada pelos profissionais em regime de *home office* correspondente ao seu turno de trabalho será computada como hora-atividade do professor, as quais deverão ser devidamente registradas na ficha de hora-atividade;

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 22 Os trabalhos a serem realizados pelo professor e educador em regime de *home office*, bem como presencialmente nas instituições de ensino terão início no dia 1º de junho de 2020;

Art. 23 O recebimento e a devolução das atividades executadas pelos alunos respeitarão cronograma previsto no Plano de Trabalho a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e, periodicamente publicado nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação (*Facebook* e *Instagram*) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã <http://www.ibipora.pr.gov.br>;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar aos responsáveis pelas Instituições de Ensino, o Plano de Trabalho contendo cronograma, conteúdos e a relação de videoaulas que os profissionais do magistério deverão assistir para que possam preparar as atividades e organizar os materiais que serão entregues aos alunos;

Art. 25 Os responsáveis pela Instituição de Ensino deverão subsidiar o trabalho dos profissionais do magistério para a elaboração das atividades mediante orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 26 As situações omissas serão resolvidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 27 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2020.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

DELIBERAÇÃO Nº 003/2020

APROVADA EM 26/05/2020

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IBIPORÃ – PR

ASSUNTO: Orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibiporã sobre a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, no período de pandemia fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 - Coronavírus.

RELADORES: Ana Lucia Ludwig, Cintya Wedderhoff Machado, Eleide Goretá da Silva, Irma dos Santos Gonzaga Cadado, Patrícia Rodrigues dos Santos e Queila de Almeida Raimundo.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ibiaporá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.808/2003, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 06/2020 do Congresso Nacional e a Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais para a educação básica e ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020 o qual exarou a Deliberação n.º 01/2020, aprovada em 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício nº 335, do Ministério Público do Estado do Paraná Segunda Promotoria de Justiça, datado de 30/03/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 4.319/2020 o qual Declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná e Decreto Municipal 152/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Ibiaporá;

CONSIDERANDO as disposições fixadas pelos Decretos Municipais de Ibiaporá – Decreto nº 108/2020, de 20/03/2020, e Portarias nº 277 de 20/04/2020 e nº 288 de 27/04/2020.

CONSIDERANDO que o aluno e o profissional da Educação foram suspensos das atividades, juntamente com os demais funcionários da Rede Municipal de Ensino, desde o dia 23 de março de 2020, início do período de isolamento;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade de data de retorno às aulas devido à Pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso aos conteúdos escolares previstos para o período letivo de 2020 e, possibilitar o aprendizado aos alunos, minimizando o prejuízo pedagógico, durante o período de pandemia;

CONSIDERANDO os dias letivos comprometidos com a suspensão das aulas presenciais e que se afasta cotidianamente a possibilidade do cumprimento das 800 (oitocentas) horas presenciais no ano de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem um cenário de matrículas contemplando várias faixas etárias (Crianças, Jovens, Adultos e Idosos), inclusive na Educação Especial.

DELIBERA:

Art. 1º As instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibiaporá deverão organizar a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, incluindo às mesmas, recursos áudio visuais assíncronos (vídeos-aulas);



Parágrafo único As atividades não presenciais contemplarão a continuidade dos conteúdos da grade curricular prevista para o ano letivo de 2020, visto que as atividades de revisão de conteúdo vêm sendo desenvolvidas pelos alunos de forma remota;

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de Instrução Normativa para nortear as atividades a serem elaboradas pelos profissionais da educação e realizadas pelos alunos, bem como, orientações sobre os cuidados necessários de prevenção contra o COVID-19;

Parágrafo único Cabe à direção e à equipe pedagógica da Instituição de Ensino Público Municipal, organizar a entrega e recebimento das atividades não presenciais, conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º As atividades escolares não presenciais realizadas pelos alunos, mencionadas nos artigos anteriores, serão admitidas, exclusivamente, durante o período em que perdurar a pandemia;

Art. 4º As atividades não presenciais deverão atender aos alunos de turmas do Maternal da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I, contemplando alunos pertencentes à Educação Especial, Sala SIS e Educação de Jovens e Adultos;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar à comunidade escolar o cronograma de entrega e recebimento das atividades não presenciais;

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Deliberação nº 002/2020.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã aprova a presente Deliberação.

Em 26 de maio de 2020.

Cintya Wedderhoff Machado

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INDICAÇÃO Nº 003/2020

APROVADA EM 26/05/2020

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IBIPORÃ – PR

ASSUNTO: Orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibiporã sobre a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, no período de pandemia fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 - Coronavírus.

RELATORES: Ana Lucia Ludwig, Cintya Wedderhoff Machado, Eleide Goreti da Silva, Irma dos Santos Gonzaga Cadedo, Patrícia Rodrigues dos Santos e Queila de Almeida Raimundo.

A presente Deliberação fixa normas para a realização de atividades não presenciais em período de pandemia pelo Covid-19, preocupando-se em adequar-se às orientações das legislações vigentes, bem como em garantir a continuidade do ensino aos alunos de Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibiporã.

Garantindo que as atividades não presenciais contemplem a continuidade dos conteúdos da grade curricular prevista para o ano letivo de 2020, cabe à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação deste trabalho por meio de Instrução Normativa.

Dentro do atual contexto, somos de parecer FAVORÁVEL à presente Deliberação.

É a indicação.



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã aprova a presente Deliberação.

Em 26 de maio de 2020.

Cintya Wedderhoff Machado

Presidente do Conselho Municipal de Educação

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais